
S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 11/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

**Segunda Revisão de Contrato de Cooperação - Valor Investimento n.º 032/2012 entre a
Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Associação de Pais e Amigos dos
Deficientes do Arquipélago dos Açores**

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, com o número de identificação fiscal 600083748, na qualidade de 1.º Outorgante, representada pela Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, Ana Paula Pereira Marques e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes do Arquipélago dos Açores – São Miguel, número de identificação fiscal 512015333, na qualidade de 2.º Outorgante, representada por Maria Manuela Oliveira Castro Pereira, Presidente da Direção, enquanto seu representante legal, devidamente credenciado, celebraram, a 13 de setembro de 2012, o Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 032/2012, no qual se estabelecem as obrigações recíprocas da Segurança Social e da instituição, com vista à comparticipação das despesas com as obras de conservação e restauro de Centro de Atividades Ocupacionais e Unidade Residencial, que foi objeto de uma primeira revisão a 25 de março de 2013.

Considerando a necessidade de proceder-se a um reescalonamento no prazo de entrega das prestações e consequente alteração dos valores a atribuir, torna-se indispensável proceder à Revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento celebrado.

Assim, ao abrigo da faculdade prevista na cláusula IX do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 032/2012, de 13 de setembro de 2012, foi acordado entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes do Arquipélago dos Açores, proceder à sua revisão, designadamente, procedendo-se à alteração da cláusula VII, nos termos seguintes:

Cláusula I

Alteração ao Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 032/2012

A cláusula VII - Obrigações do 1.º outorgante, do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 032/2012, de 13 de setembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula VII

Obrigações do 1.º outorgante

A Secretaria Regional da Solidariedade Social comparticipa o investimento, até ao montante máximo de 475.847,27€ (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete euros e vinte e sete cêntimos), por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita no orçamento do ano de 2013.

O encargo acima indicado será totalmente suportado por verbas afetas ao Capítulo 50 Despesas do Plano, Divisão 7 – Solidariedade Social, Subdivisão 03 – Apoio aos Públicos com

Necessidades Especiais, Ação 1) – “Reabilitação do Edifício do Centro de Atividades Ocupacionais em Ponta Delgada”, CE: 08.07.01.O), do Orçamento dos respetivos anos económicos:

Ano de 2013: 402.698,23€

Ano de 2014: 73.149,04€”

Cláusula II

Entrada em vigor

A presente revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 032/2012, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de fevereiro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalande Gonçalves Mano*. - A Presidente da Direção da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes do Arquipélago dos Açores, *Maria Manuela Oliveira Castro Pereira*.